

WAIMIRÍ/ATROARI

Empresa rouba cassiterita

A debatida questão dos Waimiri/Atroari mais uma vez retoma corpo nos meios indigenistas, continuando com uma história secular de perseguição e extermínio. É comovente o exemplo de resistência destes povos, ao se unirem numa luta comum na defesa de seus territórios, contra os interesses da colonização espontânea, conseguindo neutralizá-la até o início dos anos 60. Com a nova política de expansão das fronteiras produtivas e ocupação da Amazônia, grandes projetos desenvolvimentistas foram propostos para a região ocupada imemorialmente pelos Waimiri/Atroari.

Ainda em 1917, o antigo SPI — Serviço de Proteção aos Índios reconheceu, juntamente com o poder estadual, que 50 quilômetros ao longo do rio Jauaperi seriam destinados ao uso exclusivo dos índios. Mesmo deixando de fora a maior parte do território efetivamente ocupado, compreendendo os limites atuais de Roraima e Amazonas, a iniciativa criou na sociedade envolvente uma consciência de respeito aos direitos indígenas sobre a posse e usufruto da terra, reforçando também o trânsito das tradicionais trocas de visitas entre os povos de língua Karib localizados no extremo norte do País.

Em 1945, foi demarcada a ilha Jacaré, no rio Negro, que apesar de permanecer inundada a maior parte do ano, representou, naquele momento, uma expansão do poder Waimiri/Atroari, fazendo com que os colonizadores reagissem, marcando esta época por constantes expedições punitivas que resultaram invariavelmente em violentos massacres.

Em 1971, o decreto nº 68.907 criou a Reserva Waimiri/Atroari, com 1.611.900 hectares — o que reduziu em 75% o território tradicional dos dois povos. O decreto previa ainda o prazo de dois anos



Ana Lange

Moça Atroari. A estrada trouxe os invasores, sua violência e doenças

para a alteração da área reservada, se fosse posteriormente julgada excessiva para as necessidades dos índios. A distribuição das aldeias, porém, acabou mostrando que a área reservada era insuficiente, levando à interdição de mais três pequenas áreas, por meio dos decretos nº 74.463/74 e nº 75.310/75 e da portaria nº 511/78, acrescentando 704.900 hectares, a serem detalhadamente estudados e possivelmente incorporados à reserva originalmente decretada.

Embora confuso, esse quadro de terras reservadas e interditadas pelo menos assegurava aos índios parte do território tradicional, mesmo que não expressasse o conjunto efetivamente ocupado. Surpreendentemente, porém, os mais elementares princípios de Direito foram pisoteados pelo Decreto nº 86.630, assinado pelo presidente Figueiredo a 23 de novembro de 1981, revogando todos os direitos anteriormente reconhecidos, liberando 526.800 hectares para mineração a cargo do grupo Paranapanema e para a construção da hidrelétrica de Balbina, e transformando o restante da reserva em "área temporariamente interditada". As figuras jurídicas "reserva" e "área interditada" regrediram para "área temporariamente interditada", numa clara intenção de esbu-

lhar o patrimônio indígena, pois a interdição é uma medida preparatória para o estabelecimento da condição de reserva, e não o contrário. Além disso, a área que foi liberada é efetivamente ocupada e sequer mereceu estudos antropológicos da Funai, como, nestes casos, manda a lei.

A MINERAÇÃO E OS ÍNDIOS

A área "liberada" pela Funai — 526.800 hectares — em favor da empresa Paranapanema, para que fosse instalado o Projeto Pitinga, com previsão de investimento de 27.750.000 dólares e com a estimativa de produção de 50 mil toneladas de estanho, foi resultado de um "acordo" entre os dirigentes da Funai, que propuseram a extinção da Reserva (criada através do Decreto da existência do Estatuto do Índio).

Na instalação do Projeto, a Paranapanema, conseguiu da Funai a autorização para construir, dentro da área "interditada", uma estrada para escoamento do minério a ser extraído das minas. Apesar dos pareceres contrários à construção da rodovia, a Funai autorizou a abertura dessa estrada que, aliás, já se encontra em pleno funcionamento.

Como as pretensões do Gru-

po Paranapanema não se limitam aos 526.800 hectares já cedidos pela Funai, a mesma empresa, através de uma das suas subsidiárias — a Acarai Mineração Ltda. — requereu à Funai mais uma autorização para lavra de minérios, agora dentro da nova área "interditada". O fato foi denunciado à opinião pública e a Funai teve que "negar" a autorização requerida.

Na estrada vicinal que liga as minas do Projeto Pitinga, foi construída uma guarita, no entroncamento com a BR-174, para controle do acesso ao Projeto, que está a cargo da própria empresa. Como o uso da referida estrada é controlado pela Paranapanema, somente pessoas autorizadas, previamente pela empresa podem circular e chegar à área das minas. Por trás de todo esse "sigilo", esconde-se o interesse, já declarado pela Paranapanema, de explorar a área atingida pela estrada, dentro da nova área interditada. Como a Funai negou "oficialmente" a autorização à Acarai, mas a Paranapanema detém o controle da rodovia, a exploração da cassiterita, que foi pleiteada pela subsidiária, está sendo feita, pela própria Paranapanema, que retira o minério de dentro da área, sob o olhar complacente do órgão oficial de proteção aos índios.

"FANTÁSTICO"

Quando da autorização para a construção da estrada vicinal dentro da área interditada, a Funai firmou com a Paranapanema um contrato pelo qual a empresa se comprometia a indenizar a comunidade indígena, pelo desmatamento e uso da terra e outras condições relativas à circulação e uso da rodovia.

A Paranapanema, de acordo com a avaliação feita pela Funai, entregou no mês de junho Cr\$ 100.000.000,00 (cem

milhões de cruzeiros), como indenização pelos prejuízos causados à comunidade indígena. Por seu lado, a Funai preparou um "plano de aplicação" desse recurso, visando principalmente ao reforço da infra-estrutura administrativa instalada no eixo da rodovia BR-174, sem destinar nenhum recurso diretamente à comunidade indígena.

O delegado da Funai em Manaus encomendou à Emater-AM um "projeto de desenvolvimento comunitário" onde previa a instalação até mesmo de biodigestores e sistema de televisão em cores. Quer o delegado da Funai, que o Nawa - Núcleo de Apoio Waimiri/Atroari, seja visto pela opinião pública como o serviço da Funai mais bem aparelhado do Brasil.

Para isto, pretende até mesmo chamar para a área o programa de televisão Fantástico, (da Rede Globo). E, para os índios Waimiri/Atroari nada foi previsto, a não ser a sua atração para o eixo da estrada — o que representa, simplesmente, a sua extinção, não só pelas doenças que fatalmente contrairão, mas pela própria descaracterização que o contato com os não-índios provocará.

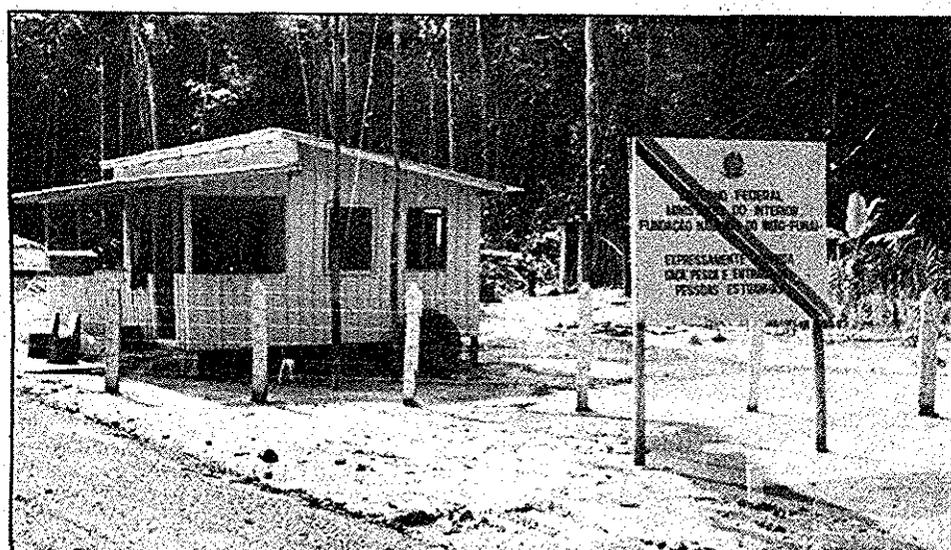
A atração dos Waimiri/Atroari para o eixo da BR-174 visa também à liberação das áreas, hoje habitadas por eles, para empresas de mineração como a Paranapanema, uma vez que toda a área faz parte da Província Mineral Mapuera.

O processo genocida instalado contra os índios Waimiri/Atroari continua em curso e com a participação ativa da Funai, que, ao invés de se colocar em defesa dos índios, faz acordos espúrios entregando a empresas de mineração os territórios habitados imemorialmente por eles.

EZEQUIAS HERINGER FILHO (XARÁ)
JOSÉ PORFÍRIO F. DE CARVALHO



Acampamento da Paranapanema dentro da área interditada. A Funai finge que não vê o roubo de cassiterita



Guarita de fiscalização no entroncamento que vai da BR para as minas. A firma invasora é que controla o acesso!